

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2021**  
**“NOVOS TALENTOS”**

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/ PMM, representada por seu Diretor-Presidente, o Senhor **Olavo dos Santos Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.322/2021 – PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 – PMM torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Premiação para artistas iniciantes, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

**I – DA FINALIDADE**

1. Constitui finalidade deste Edital, fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, promovendo ações direcionadas à trabalhadores e trabalhadoras da cultura e das artes, bem como, a premiação para artistas do âmbito cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. O presente Edital leva em consideração:

- a. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- b. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- c. O Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- d. Decreto nº 3.360/2020 – PMM, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Macapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

- e. Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021. Altera o Decreto nº 10.464, 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;
- f. Lei nº 2.496/2021 – PMM, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial à lei orçamentária anual nº 2.428, de 30 de dezembro de 2020 e dá outras providências, devidamente publicado no DOM nº4.169, de 26 de outubro de 2021.

**II – DO OBJETO**

2. O objeto deste edital é a seleção e premiação de 131 agentes da cadeia produtiva da cultura denominados “Novos Talentos”, residentes e atuantes na Cidade de Macapá, em reconhecimento às suas atuações e contribuições para o desenvolvimento social das comunidades onde inserem-se, através da cultura e das artes. O presente edital fora estruturado em consonância com o Art. 2º, Inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e concederá prêmios de acordo com o descritivo abaixo:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	RS2.000,00	RS262.000,00

**III – DO RECURSO FINANCEIRO**

3. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Macapá/Fundação Municipal de Cultura. Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000 – Viver Cultura, no valor de R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

3.1. Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

gestão final, com publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, bem como, no endereço eletrônico da FUMCULT.

4. O repasse financeiro aos participantes premiados ocorrerá por transferência bancária, em parcela única, de acordo com as regras estabelecidas neste edital, em conta bancária de titularidade do requerente ou seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1. Pagamentos às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação.

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Podem participar deste certame, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais – MEI, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

5.1. Pessoas Físicas estão sujeitas a tributação na fonte do Imposto de Renda conforme tabela progressiva e INSS.

5.2. Os artistas devem ter de 01 (um) ano COMPLETO até 03 (três) anos INCOMPLETOS de atividade artística desenvolvidas no Município de Macapá, comprovados com documentos exigidos.

6. Cada participante poderá concorrer a apenas 01 (um) prêmio neste certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

6.1. No caso de inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes que está sendo representado, seu endereço e contatos de e-mail e telefone.

7. Participantes interessados em apresentar currículos/portfólios ao referido edital, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, (disponível em <https://fumcult.macapa.ap.gov.br/cadastro/>), e com seus perfis atualizados.

8. É vedado a inscrição de proponentes neste Edital, quais sejam:

8.1. Pessoas Físicas e Pessoas jurídicas (cujos membros e/ou componentes de sua diretoria), inclusive MEI, que sejam servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de Macapá e membros do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Cultural – Macapá), bem como cônjuges e parentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

- de terceiro grau. Ficando também vedada a inscrição de currículos/portfólios pelos mesmos;
- 8.2. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- 8.3. Candidatos a cargos eletivos;
- 8.4. Artistas que sejam Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que tenham histórico, trajetória e qualquer ação no setor artístico Cultural acima de 3 (três) anos;
- 8.5. Artistas que tenham sido contemplados em 3 (três) editais de chamada pública da Aldir Blanc realizados pela Fundação Municipal de Cultura, conforme ações de acompanhamento dos recursos feitos pela Controladoria Geral da União – CGU, ofício nº20.143/2021/AUD-AP/AMAPÁ/CGU, visando evitar a concentração de recursos nos mesmo beneficiários.

**V – DAS INSCRIÇÕES**

9. As inscrições neste edital são gratuitas e estarão abertas a partir das 14h00 do dia 08/11/2021 até às 18h00 do dia 18/11/2021, e serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. – SMIIC (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), obedecendo ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/10/2021
Prazo de impugnação do Edital	03/11/2021 a 04/11/2021
Prazo de resposta da impugnação do Edital	05/11/2021 a 08/11/2021
Período de inscrição conforme art. 9 do edital	08/11/2021 a 18/11/2021
Análise documental dos proponentes	19/11/2021 a 23/11/2021
Análise técnica dos currículos/portfólios	24/11/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado preliminar de proponentes habilitados e inabilitados	07/12/2021
Prazo para recursos	08/12/2021 a 09/12/2021
Análise dos recursos	10/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação do resultado final da análise técnica dos proponentes	13/12/2021
Publicação da portaria de convocação para apresentação de documentação	13/12/2021
Prazo para apresentação de documentação	14/12/2021 a 16/12/2021
Publicação da portaria de convocação para assinatura do termo de paceria/compromisso	17/12/2021
Prazo para assinatura do termo de paceria/compromisso	20/12/2021 a 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

10. Este edital, a lista de participantes selecionados e não selecionados, o resultado dos recursos, o resultado final e as portarias de convocação, estarão disponíveis no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), Diário Oficial do Município – DOM, no mural do protocolo da FUMCULT.

11. Para efetivar inscrição neste certame, os participantes devem fazer *login* no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), e através da aba **INSCRIÇÕES**, preencher todas as informações solicitadas, e enviar como anexo um arquivo em formato PDF (tamanho máximo permitido de 5 MB), com informações adicionais que possam acrescentar dados sobre sua atuação no campo da cultura e das artes, tais como: **links de vídeos, áudios, material de imprensa especializada, portfólio e outros documentos que julgar necessários para melhor compreensão de sua trajetória.**

11.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade dos participantes ou seus representantes jurídicos, e implica na aceitação de todas as normas contidas neste edital, para tanto, recomendamos atentar aos itens:

11.1.1. A ausência de qualquer informação solicitada neste edital, bem como, a ilegibilidade de documentos, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;

11.1.2. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 9 deste edital;

11.1.3. Serão desconsideradas:

- a. As inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no Art. 9;  
b. As inscrições em duplicidade.

11.1.4. Após efetivada a inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma, nem mesmo na fase de recursos.

12. Em caso de representação/agenciamento artístico, o acesso ao SMIIC para efetivação de inscrição deverá ser feito através do *login* do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes representado.

**VI – DAS CATEGORIAS E VAGAS**

Nº	CATEGORIA	QTD.	PRÊMIO	TOTAL
01	MUSICA	10	RS2.000,00	RS20.000,00
02	DANÇA	10	RS2.000,00	RS20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

03	TEATRO	10	RS2.000,00	RS20.000,00
04	ARTESANATO	10	RS2.000,00	RS20.000,00
05	CULTURA POPULAR	11	RS2.000,00	RS22.000,00
06	ARTES VISUAIS	10	RS2.000,00	RS20.000,00
07	CAPOEIRA	10	RS2.000,00	RS20.000,00
08	LITERATURA, LIVRO E LEITURA	10	RS2.000,00	RS20.000,00
09	AUDIOVISUAL	10	RS2.000,00	RS20.000,00
10	GASTRONOMIA	10	RS2.000,00	RS20.000,00
11	CIRCO	10	RS2.000,00	RS20.000,00
12	MARABAIXO E BATUQUE	10	RS2.000,00	RS20.000,00
13	DESIGN E MODA	10	RS2.000,00	RS20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>131</b>		<b>RS262.000,00</b>

13. Entende-se por “CULTURA POPULAR” as seguintes expressões culturais: carnaval, quadra junina, melody, religiões de matriz africana.
14. Vagas não preenchidas em determinada categoria poderão ser remanejadas a outra, sem prejuízo a execução do credenciamento.

**VII - DA SELEÇÃO**

15. A seleção dos participantes a serem premiados no âmbito deste edital, será feito por pareceristas/curadores externos, selecionados em editais de chamada pública específica, ou contratado em regime de inexigibilidade com recursos do tesouro municipal. Esta comissão será composta por no mínimo 04 (quatro) componentes e no máximo 10 (dez) componentes.
16. A análise dos participantes inscritos neste edital, será executada em fase única, podendo ocorrer presencialmente ou de forma remota, com trabalhos presididos por técnico da FUMCULT nomeados por seu diretor-presidente, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.
17. Na análise dos materiais apresentados pelos participantes inscritos, serão levados em consideração os critérios e pontuações descritos abaixo:
- 17.1. Trajetória profissional comprovada (0 a 10 pontos);
- 17.2. Excelência artística do participante (0 a 10 pontos);
- 17.3. Atuação em âmbito regional, nacional e internacional (0 a 10 pontos);
- 17.4. Ações de formação de novos públicos (0 a 10 pontos).
18. Entende-se por:
- 18.1. “TRAJETÓRIA PROFISSIONAL COMPROVADA” – tempo de atuação do proponente e demais componentes da ficha técnica no cenário artístico/cultural, concomitantemente à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

formação profissional e ao desenvolvimento/execução de programas, projetos e ações artísticas e culturais;

18.2. “EXCELÊNCIA ARTÍSTICA DO PARTICIPANTE” – apresentação coerente do currículo/portfólio de modo a compreender os conceitos, a concepção e a execução do trabalho artístico e suas interações com os valores estéticos e simbólicos da cultura, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense;

18.3. “ATUAÇÃO EM ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL” – participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais nas esferas regional, nacional e/ ou internacional;

18.4. “AÇÕES DE FORMAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS” – execução ou participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais que fomentem a formação de plateia.

19. Os participantes serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS os participantes com nota inferior a 50% do somatório de pontos atingíveis.

20. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

20.1. Maior nota no critério Trajetória Profissional Comprovada;

20.2. Maior nota no critério Excelência Artística do Participante;

20.3. Maior nota no critério Atuação em Âmbito Regional, Nacional e Internacional;

20.4. Maior nota no critério Ações de Formação de Novos Públicos;

21. Os participantes não premiados poderão impetrar recurso através de formulário que deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas presencialmente junto ao setor de protocolo da FUMCULT/ PMM, situada na Rua Eliezer Levy, 1610 – Centro – Macapá/AP, CEP 68.900- 083, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 18h00min, conforme cronograma do item 9.

### VIII – DO PAGAMENTO DOS PREMIADOS

22. Participantes deste edital, SELECIONADOS e CONVOCADOS para recebimento da premiação, deverão acessar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), e na aba INSCRIÇÕES, fazer *UPLOAD* dos documentos abaixo descritos, em arquivo único, formato PDF de no máximo 5MB, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

formalização de nota de empenho, de acordo com os prazos descritos no ITEM 9 deste edital e com a natureza de cada proponente:

**23. Da Pessoa Jurídica**

- a. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b. Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do Ato Constitutivo registrado em cartório;
- e. Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica (Cartório);
- f. Relação de membros da diretoria;
- g. Dados Bancários de titularidade da pessoa jurídica;
- h. Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual, (apenas do sócio Administrador ou Presidente);
- i. Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- j. Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- k. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m. Certidão Negativa da Receita Federal;
- n. Certidão de Regularidade do FGTS;
- o. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- p. Contrato de exclusividade, com anexo do RG do contratado (em caso de agenciamento ou representação artística).

**24. Da Pessoa Física**

- a. Cópia simples do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto);
- b. Cópia simples do CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência registrado em cartório (emitido nos últimos 60 dias);
- d. Dados bancários de titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário).

25. As certidões a que se referem da PESSOA JURÍDICA do item 23, deverão estar válidas no ato de entrega dos documentos, na assinatura do termo de (pagamento da premiação). Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

ocasião, não serão validados protocolos de solicitação referentes às documentações solicitadas.

26. O não envio dos documentos descritos nos itens 23 e 24, acarretará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do participante, sendo convocado o próximo SELECIONADO de acordo com lista de classificação. A convocação será realizada e estará disponível no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), Diário Oficial do Município – DOM e no mural do protocolo da FUMCULT.

27. Aos participantes selecionados e premiados neste edital, será facultada a prestação de contas dos recursos recebidos, visto tratar-se de iniciativa de reconhecimento de sua atuação no desenvolvimento artístico e cultural do Município de Macapá, tratando-se de objeto já cumprido, comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

#### IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

28. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

29. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua data de publicação.

30. A FUMCULT/PMM terá o prazo de 04 (quatro) dias para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

31. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas presencialmente junto ao setor de protocolo da FUMCULT/PMM, situada na Rua Eliezer Levy, 1610 – Centro – Macapá/AP, CEP 68.900-083, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 18h00min.

33. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

34. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e Diário Oficial do Município - DOM, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

35. Recursos à fase de seleção deverão ser formalizados via preenchimento de formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

específico disponibilizado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), os quais serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma contido no item 9.

36. Os recursos serão analisados pela Comissão junto a Assessoria Jurídica setorial que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da FUMCULT/PMM.

37. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

38. Os recursos enviados por Correios ou outros meios diferentes do descrito no art. 30, serão desconsiderados.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá resguarda-se ao direito de utilizar fotografias e vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes premiados, e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação deste certame e de suas ações e atividades institucionais.

40. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus participantes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

41. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos nos Departamentos de Apoio e Incentivo à Cultura - DAIC e de Desenvolvimento Cultural – DDC da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT/PMM, e pelo e-mail [ddc.fumcult.pmm@gmail.com](mailto:ddc.fumcult.pmm@gmail.com).

41.1. Para maiores conclusões e via de esclarecimentos perante quaisquer informações prevalecerá os dados obtidos com base no edital.

42. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

43. Integram este edital os seguintes anexos:

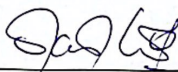
43.1. Anexo I - Formulário de inscrição;

43.2. Anexo II - Formulário específico para Interpor Recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM  
CNPJ 14.535.509/0001-43

43.3. Anexo III – Lei nº 2.496/2021-PMM publicado no Dom nº 4.169/2021.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2021.



**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
DECRETO Nº 5.322/2021 - PMM

Olavo dos Santos Almeida  
Diretor-Presidente da Fundação  
Municipal de Cultura  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

LEI  
ALDIR  
BLANC

